




AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO  
PARLAMENTAR DA MUNICIPAL DE UNAÍ – VEREADOR RAFAEL DE PAULO

<b>DESPACHO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	DOU CIÊNCIA
<input type="checkbox"/>	INCLUA-SE NO EXPEDIENTE
<input type="checkbox"/>	JUNTA-SE AOS AUTOS
EM	10 / 10 / 2023
	
PRESIDENTE DA COMISSÃO	

EDINA APARECIDA MARQUES FERREIRA, servidora desta casa e já qualificada na Representação nº. 001/2023, venho solicitar a juntada, aos autos da representação, o Ofício 125/2022, e o Memorando da Presidência n.º 001/2022, ambos do Vereador Valdmix Silva, na qualidade de Presidente da Câmara no ano de 2022, que afirmam sobre a delicada situação do Procon naquela época, porém apenas dois membros da Mesa Diretora assinaram o Projeto para regularizar a referida situação.

Peço deferimento.

Unai – MG, 09 de outubro de 2023

  
**ÉDINA APARECIDA MARQUES FERREIRA**  
Matrícula: 62512212

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – TÍTULOS GERAIS  
PROTÓCOLO OFICIAL 09:041 2023 15:26 003390 1/2



Ofício nº. 125...

Unai – MG, 27 de julho de 2022.

Assunto. Ação conjunta de Fiscalização. Postos de gasolina. Suposta cobrança abusiva nos preços dos combustíveis.

Senhor Promotor,

Em resposta a mensagem de Vossa Excelência, por meio da qual é solicitado o auxílio do PROCOM/Câmara, para realização de diligências junto aos postos de gasolina, desta Cidade, por haver indícios de suposto abuso nos preços cobrados pelos combustíveis, cumpre-me informá-lo que, o cargo de Diretor de Coordenador do PROCOM foi extinto por ordem judicial emanada do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, confirmando decisão de primeira instância prolatada em em Ação proposta pelo Ministério Público deste Estado.

Na época, o Ministério Público entendeu que as atribuições descritas do cargo de Diretor do PROCOM eram inerentes as de servidores efetivos, portanto, não guardavam sintonia com as funções de chefia, assessoramento e direção, portanto, não necessitavam da confiança inerentes a estes cargos.

Ciente da situação delicada em que funciona o PROCOM e conhecedor da importância deste órgão, para este Município, determinei a confecção de Projeto de Lei (cópia em anexo) criando uma função de confiança, com análise e adequação minuciosa das atribuições de tais funções para adequá-las aos ditames da lei e ainda para evitar de entendimento de descumprimento de ordem judicial, por-ém, sem êxito. Explico!

Os Projetos de lei, desta natureza, são de iniciativa de Mesa Diretora, que é composta pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários e necessita de, no mínimo, três assinaturas destes, o que não foi possível obter, porque assinamos somente, eu e o Segundo Secretário.

Pelos fatos narrados, de forma a evitar a efetivação da situação irregular da servidora lotada no órgão é que este Presidente, está alvitando a hipótese de suspender temporariamente as atividades do PROCOM.

Concernente a indicação da Servidora Édina Marques bem como da equipe de estagiários, para participarem de ação conjunta deflagrada pelo insigne MPMG, informo que, esta, será atendida em irrestrito respeito e cumprimento imediato à requisição de Vossa Excelência e ainda, pelo amparo que traz o entendimento jurídico da lavra do distinto representante do parquet.

Sendo o quer tinha a declarar me coloco ao inteiro dispor de Vossa Excelência para esclarecimentos.

# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



(Fls., 002 Ofício 125 de 28 de julho de 2022)

Unaí-MG, 28 de julho de 2022.

VEREADOR VALDMIX SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Unaí

Senhor Doutor Promotor de Justiça do Estado de Minas Gerais

LUIZ PABLO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE UNAÍ – MG.



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG



MEMORANDO DA PRESIDÊNCIA Nº. 001/2022.

Assunto: Impossibilidade de avanço de Projeto de Lei que cria cargo para regularização do PROCOM Unaí, por falta de assinatura.

Para que fique gravado nos anais da Câmara Municipal de Unaí.

Como é de conhecimento geral, o cargo de Presidente do Poder Legislativo, impõe deveres institucionais pesados a quem o ocupa sendo que, em muitas das vezes, se faz mister a tomada de decisões que são legalmente corretas, institucionalmente necessárias, mas, que são, a quem se interessa, de grande desgaste político.

Entendo que, moralmente, o gestor do legislativo, deve desviar o seu olhar dos interesses políticos e assim fazendo, socorrer as necessidades da instituição, que devem sobrepor as preocupações com a imagem política. Permissa para defender a ideia de que, essa maneira é a mais eficaz para resgatar a imagem arranhada das instituições.

É de conhecimento de todos que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, confirmando decisão emanada de um Magistrado de Primeira Instância, deu provimento favorável a uma ação intentada pelo Ministério Público de Minas Gerais, a qual perseguia a declaração de inconstitucionalidade de alguns cargos do Poder Legislativo, isso, por entender que, as atribuições de tais cargos, não condiziam com as inerentes aos cargos e funções de confiança, ou seja, de chefia, assessoramento e direção.

É veras que decisão judicial, transitado em julgado, não se questiona, CUMPRE!!! E assim o cargo, de Diretor do Procon, foi extinto e desde então, outro cargo com atribuições que atendam aos requisitos legais de validade não foi criado, por motivos que não me cabe questionar, pois, foram momentos de outras gestões (outras Mesas Diretoras).

Ciente da necessidade de regularizar a situação e anteendo possíveis contendas judiciais determinei a elaboração do Projeto de Lei mirando a criação da Função de Confiança de Gerente do Centro de Apoio ao Exercício da Cidadania.

Esse tipo de proposição, por imposição legal e regimental, é de iniciativa da Mesa Diretora do Poder Legislativo, que é composta por quatro membros, e assim, pelo menos três destes, ou seja, a maioria, necessita referendar a iniciativa, apondo assinatura na proposição.

Não obstante a exposição fática feita pela assessoria técnica desta Casa, dois dos membros da Mesa Diretora não quiseram assinar, impossibilitando a apresentação do Projeto de Lei que, diga-se, visava a regularização da situação QUE TANTO PREOCUPA, Eu e a assessoria técnica da casa



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAI-MG



Assim, para que fique arquivado e registrado nos anais desta casa, e de forma a desvencilhar-me de responsabilidades junto a justiça, pois resta comprovada a iniciativa alavancada por dois membros da Mesa, e salta aos olhos que ao Presidente compete dar pontapé ao processo legislativo, porém, sem garantir resultado.

Tecidas as considerações necessárias, determino o protocolo deste memorando, e conseqüentemente da minuta do Projeto de Lei s/nº. no qual consta apenas duas assinaturas.

Segue jungido, ainda, cópia do Ofício nº. 330/2021 da lavra do Senhor Promotor de Justiça Doutor Luiz Páblo Almeida de Souza, com a observações negativas da situação do PRCOM de Unai.

Unai - MG 27 de junho de 2022.

VALDMIX SILVA

PRESIDENTE